



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* e *Astrazeneca*, contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 68ª remessa (71ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (11ª edição, 07/10/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Sexagésimo Nono Informe Técnico – 71ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 03 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde;

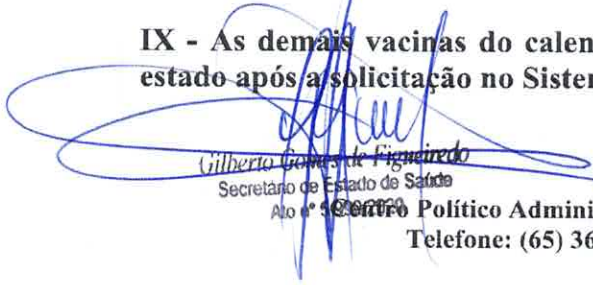
V - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 06 de dezembro de 2021 da vacina *Pfizer/Comirnaty* no total de **121.680** (cento e vinte e uma mil seiscentas e oitenta) doses e no dia 07 de dezembro de 2021 da vacina *AstraZeneca* no total de **23.250** (vinte e três mil duzentas e cinquenta) doses;

VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a dose de reforço com estes quantitativos;

VII - A Nota Técnica nº 59/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com mais de 18 anos;

VIII - O número elevado de devoluções e remanejamentos de vacinas, principalmente da *Pfizer/Comirnaty*, devido a vários municípios justificarem que possuem estoque suficiente para a demanda de vacinação do município ou pelo curto prazo de validade da vacina *Pfizer/Comirnaty* após ser positivada (31 dias - 2º a 8ºC);

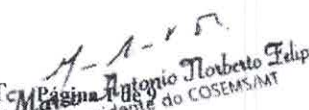
IX - As demais vacinas do calendário de vacinação são fornecidas aos municípios do estado após a solicitação no Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Ato nº 58/2021

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Márcia Helena Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty e Astrazeneca*, contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 68ª remessa (71ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

§1º As doses estarão disponíveis para os municípios requisitarem os quantitativos dispostos nesta Resolução por meio do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES, conforme fluxo já estabelecidos com as demais vacinas, possibilitando a logística de entrega aos municípios e evitando remanejamentos e perdas de vacinas de forma excessiva.

§2º As doses ficarão armazenadas na Rede de Frio Central e estarão disponíveis para os municípios por um período de 30 (trinta) dias, e caso não solicite o total de doses, as doses remanescentes poderão ser remanejadas para outros municípios que por ventura venham a solicitar doses excedentes.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

- I -** População acima de 18 anos vacinados com a segunda dose ou dose única (5 meses da data da última dose do esquema vacinal) com a Dose Reforço (71ª Pauta) da vacina *Pfizer/Comirnaty*.
- II -** População indígena de 18 a 59 anos vacinados com a segunda dose ou dose única (5 meses da data da última dose do esquema vacinal) com a Dose Reforço (71ª Pauta) da vacina *Astrazeneca*.

§1º Uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes *Pfizer, Astrazeneca e Coronavac*.

§2º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado com a 1ª dose, dose única ou 2ª dose e ainda tiverem doses excedentes e aptas a serem utilizadas e compatíveis para a utilização nos públicos em aberto poderão promover a continuidade da imunização dos demais públicos já pactuados ou utilizá-las como dose de reforço.

§3º Conforme orientação do Ministério da Saúde, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (*Pfizer/Wyeth*) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (*Janssen ou Astrazeneca*).

Art. 3º É de responsabilidade do município comunicar imediatamente o Escritório Regional de Saúde correspondente quanto ao encerramento do recebimento de primeiras doses por já ter atendido 100% de sua população vacinável com a 1ª dose ou dose única e/ou devolução de doses excedentes recebidas, possibilitando a redistribuição das doses em tempo oportuno e antes de comprometer a sua qualidade e o seu uso pelos demais municípios, devido ao tempo de acondicionamento em temperatura específica ter ultrapassado o preconizado ou perda da validade da vacina.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-3409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 2 de 6
Marco Antonio Norberto Feli
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 4º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Art. 5º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *Pfizer/Comirnaty* ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução e da vacina *AstraZeneca* ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II, desta Resolução.

§1º O Anexo I representa a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O Anexo II representa a distribuição da vacina *AstraZeneca* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 05 ou 10 doses e a aplicação da dose de reforço deverá ter um intervalo da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§3º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, bem como a dose de reforço, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses;

§4º No Anexo I consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, ficando um remanescente de 792 (setecentas e noventa e duas) doses armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

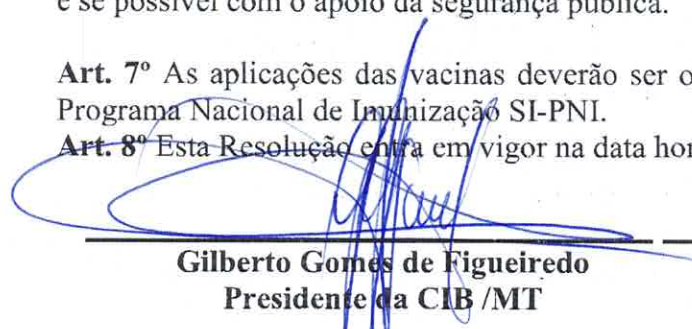
§5º No Anexo II consta a distribuição da vacina *Astrazeneca* recebida do Ministério da Saúde, onde foram adicionadas um remanescente de 1.710 (uma mil setecentas e dez) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

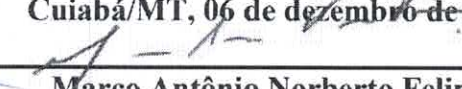
Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 148, DE
06 DE DEZEMBRO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA <i>Pfizer/Cominarty</i>	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios Reforço (devido ao arredondamento)	120.888
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	792
TOTAL	121.680

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	4,7% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	67.425	3.169	3.192
Água Boa	18.625	875	876
Bom Jesus do Araguaia	3.974	187	192
Canarana	14.415	678	678
Cocalinho	4.231	199	204
Gaúcha do Norte	4.534	213	216
Nova Nazaré	2.746	129	132
Querência	11.428	537	540
Ribeirão Cascalheira	7.475	351	354
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	86.733	4.078	4.098
Alta Floresta	38.228	1.797	1.800
Apiacás	6.655	313	318
Carlinda	7.758	365	366
Nova Bandeirantes	9.507	447	450
Nova Canaã do Norte*	10.275	483	486
Nova Monte Verde	6.228	293	294
Paranaíta	8.083	380	384
BAIXADA CUIABANA	775.626	36.455	36.480
Acorizal	4.591	216	216
Barão de Melgaço	5.899	277	282
Chapada dos Guimarães	14.791	695	696
Cuiabá	481.315	22.622	22.626
Jangada	7.155	336	336
Nossa Senhora do Livramento	11.880	558	558
Nova Brasilândia	2.892	136	138
Planalto da Serra	1.844	87	90
Poconé	27.207	1.279	1.284
Santo Antônio do Leverger	14.458	680	684



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	4,7% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Várzea Grande	203.595	9.569	9.570
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	96.848	4.552	4.572
Araguaiana	3.057	144	144
Barra do Garças	49.743	2.338	2.340
Campinápolis	8.535	401	402
General Carneiro	4.113	193	198
Nova Xavantina	16.210	762	762
Novo São Joaquim	4.230	199	204
Pontal do Araguaia	4.565	215	216
Ponte Branca	1.350	63	66
Ribeirãozinho	2.004	94	96
Torixoréu	3.045	143	144
OESTE MATO-GROSSENSE (CÁCERES)	150.325	7.065	7.092
Araputanga	13.054	614	618
Cáceres	72.058	3.387	3.390
Curvelândia	4.177	196	198
Glória D'Oeste	2.384	112	114
Indiavaí	1.971	93	96
Lambari D'Oeste	4.262	200	204
Mirassol d'Oeste	21.024	988	990
Porto Esperidião	7.918	372	372
Reserva do Cabaçal	2.177	102	102
Rio Branco	4.170	196	198
Salto do Céu	2.600	122	126
São José dos Quatro Marcos	14.533	683	684
CENTRO NORTE MATO-GROSSENSE (DIAMANTINO)	75.453	3.547	3.564
Alto Paraguai	7.324	344	348
Diamantino	16.481	775	780
Nobres	12.253	576	576
Nortelândia	4.566	215	216
Nova Maringá	4.818	226	228
Rosário Oeste	12.891	606	606
São José do Rio Claro	17.121	805	810
VALE DO ARINOS (JUARA)	39.147	1.840	1.848
Juara	25.572	1.202	1.206



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	4,7% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Novo Horizonte do Norte	2.763	130	132
Porto dos Gaúchos	4.059	191	192
Tabaporã	6.754	317	318
NOROESTE MATO-GROSSENSE (JUÍNA)	106.794	5.019	5.040
Aripuanã	14.282	671	672
Brasnorte	13.323	626	630
Castanheira	6.437	303	306
Colniza	22.275	1.047	1.050
Cotriguaçu	10.680	502	504
Juína	29.541	1.388	1.392
Juruena	10.257	482	486
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	104.948	4.933	4.950
Colíder*	24.755	1.163	1.164
Guarantã do Norte	25.097	1.180	1.182
Matupá	13.185	620	624
Nova Guarita*	3.800	179	180
Novo Mundo	5.977	281	282
Peixoto de Azevedo	24.558	1.154	1.158
Terra Nova do Norte	7.578	356	360
SUDOESTE MATO-GROSSENSE (PONTES E LACERDA)	81.783	3.844	3.876
Campos de Júlio	4.505	212	216
Comodoro	13.595	639	642
Conquista D'Oeste	2.584	121	126
Figueirópolis D'Oeste	3.034	143	144
Jauru	6.511	306	306
Nova Lacerda	4.035	190	192
Pontes e Lacerda	31.244	1.468	1.470
Rondolândia	2.447	115	120
Vale de São Domingos	2.183	103	108
Vila Bela da Santíssima Trindade	11.647	547	552
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	56.936	2.675	2.694
Canabrava do Norte	2.982	140	144
Confresa	20.575	967	972
Porto Alegre do Norte	7.631	359	360



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

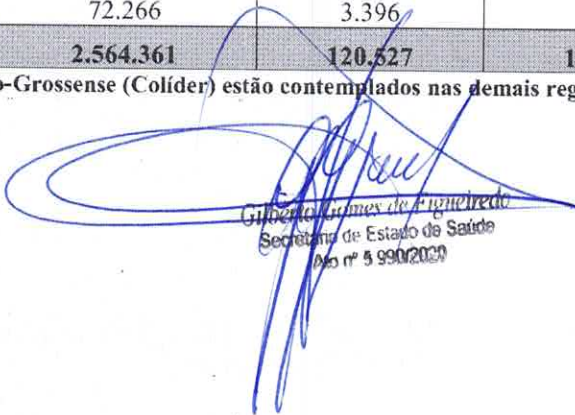
REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	4,7% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Santa Cruz do Xingu	1.754	82	84
Santa Terezinha	5.061	238	240
São José do Xingu	3.478	163	168
Vila Rica	15.455	726	726
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	402.057	18.895	18.936
Alto Araguaia	13.987	657	660
Alto Garças	8.518	400	402
Alto Taquari	7.328	344	348
Araguainha	827	39	42
Campo Verde	32.424	1.524	1.524
Dom Aquino	6.379	300	300
Guiratinga	11.201	526	528
Itiquira	9.016	424	426
Jaciara	20.394	958	960
Juscimeira	8.738	411	414
Paranatinga	15.599	733	738
Pedra Preta	13.257	623	624
Poxoréo	12.308	578	582
Primavera do Leste	45.473	2.137	2.142
Rondonópolis	183.959	8.646	8.646
Santo Antônio do Leste	3.150	148	150
São José do Povo	3.132	147	150
São Pedro da Cipa	3.440	162	162
Tesouro	2.932	138	138
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	17.446	820	840
Alto Boa Vista	4.114	193	198
Luciara	1.544	73	78
Novo Santo Antônio	1.903	89	90
São Félix do Araguaia	8.697	409	414
Serra Nova Dourada	1.190	56	60
TELES PIRES (SINOP)	329.587	15.492	15.540
Cláudia	9.458	445	450
Feliz Natal	8.757	412	414
Ipiranga do Norte	4.866	229	234
Itanhangá	4.635	218	222



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	População acima de 18 anos (Estimativa MS Atualizada)	4,7% População acima de 18 anos (Doses de Reforço)	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Itaúba*	3.113	146	150
Lucas do Rio Verde	49.841	2.343	2.346
Marcelândia*	9.044	425	426
Nova Mutum	30.982	1.456	1.458
Nova Santa Helena*	2.722	128	132
Nova Ubiratã	7.404	348	348
Santa Carmem	3.224	152	156
Santa Rita do Trivelato	2.795	131	132
Sinop	108.832	5.115	5.118
Sorriso	64.291	3.022	3.024
Tapurah	8.852	416	420
União do Sul	2.861	134	138
Vera	7.914	372	372
MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (TANGARÁ DA SERRA)	173.256	8.143	8.166
Arenópolis	7.358	346	348
Barra do Bugres	24.270	1.141	1.146
Campo Novo do Parecis	23.132	1.087	1.092
Denise	6.647	312	312
Nova Marilândia	3.070	144	144
Nova Olímpia	15.995	752	756
Porto Estrela	3.374	159	162
Santo Afonso	2.352	111	114
Sapezal	14.794	695	696
Tangará da Serra	72.266	3.396	3.396
Total Geral	2.564.361	120.527	120.888

*Os municípios pertencentes à Região Norte Mato-Grossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.


Gilberto Gomes de Aguiar
Secretário de Estado de Saúde
Desp. nº 5.990/2020

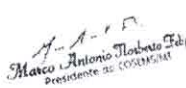


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 148, DE
06 DE DEZEMBRO DE 2021

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA <i>Astrazeneca</i>	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos DSEI(s) Dose de Reforço (devido arredondamento)	23.250
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 52ª, 53ª, 55ª e 56ª remessas	1.710
TOTAL	24.960

DSEI	População indígena de 18 a 59 anos (Estimado pelos DSEI's e MS)	100% População indígena de 18 a 59 anos. Total de doses a serem entregues arredondamento município e 5 doses
DSEI CUIABÁ	4.587	5.050
DSEI KAIAPÓ	2.096	2.310
DSEI XAVANTE	9.536	10.505
DSEI PORTO VELHO	343	380
DSEI ARAGUAIA	1.060	1.170
DSEI VILHENA	1.548	1.715
DSEI XINGÚ	3.478	3.830
Total Geral	22.648	24.960


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ata nº 5 990/2020


Marco Antonio Nobato Felpa
Presidente de COMISSÃO